

## Questão Discursiva 02574

O banco pode descontar todos os cheques apresentados pelo portador, mesmo que sejam 'pré-datados'?

### Resposta #003067

Por: Sniper 5 de Outubro de 2017 às 00:16

*O banco pode descontar todos os cheques apresentados pelo portador, mesmo que sejam 'pré-datados'?*

**Resposta:**

**Não, o banco não pode descontar os cheques pós-datados, apesar de a Lei 7.357/85 prescrever que o cheque é um documento à vista, o cheque pós-datado é normalmente aceito no Brasil.**

O Superior Tribunal de Justiça editou a súmula 370 "in verbis": "Caracteriza dano moral a apresentação antecipada de cheque pré-datado."  
Todavia, tal exerto deve ser aplicado na relação emitente e beneficiário, uma vez que trata da responsabilidade civil entre os dois.

Já o art. 35, III do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incide na relação entre emitente e sacado (banco que recebe a ordem de efetuar o pagamento) prescreve que o que foi pactuado entre as partes não for cumprida, o emitente do cheque que, no caso, é o consumidor, poderá rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Portanto, mesmo não tendo lei proibindo que o Banco compense cheques pós-datado, está obrigado pelo CDC a cumprir o acordo feito entre emitente e o beneficiário, sob pena de ser responsabilizado à luz do art. 35, III do CDC.